



ATO Nº 203-2019/2022

19 DE OUTUBRO DE 2020

DISSOLUÇÃO DE LOJA

JOÃO JOSÉ XAVIER, Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica,

CONSIDERANDO relatório apresentado pelo Resp.: Ir.: Marcos Augusto Toniette (L. 793), Delegado Regional da 5ª Região Maçônica,

RESOLVE

- Art. 1º - Dissolver nos termos do artigo 127 do Regulamento Geral cc. Com o artigo 97 da Constituição da GLESP a ARLS "Divina Proporção" Nº 647, Or.: de São Paulo da Jurisdição da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;
- Art. 2º - Determinar ao Grande Tesoureiro que faça o levantamento total do débito em aberto da Loja junto à Tesouraria da GLESP;
- Art. 3º - Determinar a baixa do registro dos Obreiros da GLESP, bem como encerrando todos os vínculos com a Beneficência Maçônica;
- Art. 4º - A Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo não se responsabiliza por qualquer ato praticado pela ARLS "Divina Proporção" Nº 647, Or.: de São Paulo, ora desligada, bem como particularmente pelos membros que a compõem;
- Art. 5º - De conformidade com o inciso VII do artigo 42 e dos incisos II, III e VII do artigo 44, do Regulamento Geral, ficam os DDel.: Regional e Distrital autorizados a arrecadar e enviar à Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo as alfaias, arquivos, livros de atas e documentos diversos, tais como a Carta Constitutiva Provisória, etc...



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Art. 7º - Este ato entra em vigor nesta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida das providências, registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Intt.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre

“GLESP”